



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



Processo Administrativo PCRA-44/2023 Despacho 7

Assunto: Processo da Despesa Nº 002/2023 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no Acompanhamento dos Contratos e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Jandaíra/RN.

De: Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Para: CPL

Enviado em: 31-01-2023 às 13:14:11

Partes envolvidas: Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, CPL

Prezados, bom dia.

Com cordiais cumprimentos, enviamos em anexo, o Termo de Referência referente a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no Acompanhamento dos Contratos e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Jandaíra/RN**, com as alterações solicitadas.

Segue:

- Inclusão do **Valor Médio Unitário e Valor Médio Total**, de acordo com a Pesquisa Mercadológica Nº 003/2023, realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Luan Nunes Alexandre.

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
 Av. Aristófaes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A contratação tem por objetivo viabilizar o acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais juntos aos diversos órgãos, dando apoio e suporte técnico, bem como acelerando o mapeamento dos convênios, firmados com esta municipalidade.

Sabemos que gerir com responsabilidade um órgão público é de grande importância para demonstrar a transparência da gestão administrativa, com isso, realizar um desempenho eficaz e eficiente, a fim de acompanhar o andamento de todos os convênios, bem como realizar a devida prestação de contas.

É importante registrar, que a contratação é de grande relevância para assessorar e orientar o corpo técnico da Administração Municipal na gestão dos recursos públicos, bem como com vistas a otimizar os recursos públicos disponíveis, possibilitando, inclusive, os aumentos dos repasses atualmente enviados ao Município de Jandaíra/RN.

Desta maneira, fica evidenciada a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no Acompanhamento dos Contratos e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Jandaíra/RN.

Atenciosamente,

3. ESPECIFICAÇÃO:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr Médio Unit(R\$) | Vlr Médio Total (R\$) |
|------|---|-------|--------|---------------------|-----------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. | Mês | 12 | 3.733,33 | 44.799,96 |

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 31/01/2023 10:38:45



Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

Os serviços compreendem:

- a) Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - SICONV, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- b) Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais e Estaduais, com prazos de cadastramentos abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- c) Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento às diligências, quando houver;
- d) Elaboração de prestações de contas de recursos federais transferidos diretamente para o município, independente de convênios, tais como: OGU, dentre outros de interesse do Município;
- e) Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver; Subsídios na elaboração de emendas para alocações de recursos no Orçamento Geral da União – OGU, em favor do Município;
- f) Acompanhamento sistemático dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Município;
- g) Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais, através do CAUC, CADIN, SIAFI e SIAPÍ;
- h) Orientação na implantação e operacionalização da Unidade de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

4. DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**;
- 4.2. Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa mediante justificativa apresentada ao secretário da pasta correspondente;
- 4.3. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.4. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
 - 5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 31/01/2023 10:38:45



6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 31/01/2023 10:38:45



- 7.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 31/01/2023 10:38:45



Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – Comprovação mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas.

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um profissional técnico de nível superior, na área de gestão pública ou administração, a comprovação de habilitação deverá se dar através de diploma ou certificados.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio ou proprietário da empresa por cópia do Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

c) Comprovação mediante no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome do responsável técnico da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas.

d) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA em nome da licitante (pessoa jurídica) e do responsável técnico pela empresa (pessoa física).

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

11.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Luan Nunes Alexandre
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE



Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 31/01/2023 10:38:45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63d919e7df788

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 31/01/2023 10:38:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=63d919e7df788>